



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano Estado do Espírito Santo
Certifico e dou fe que: <u>o Decreto</u> <u>Normativo nº 116/2015</u> foi publicado no mural desta Prefeitura nesta data (Art. 100, Lei Orgânica) Marechal Floriano ES <u>05/01/15</u> Secretário Municipal de Administração

DECRETO NORMATIVO Nº 116/2015

**FIXA O VENCIMENTO DA RECEITA DE SERVIÇOS DE
ÁGUA, PARA O EXERCÍCIO DE 2015.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais,

- **CONSIDERANDO** as necessidades de regulamentação do
disposto nos citados dispositivos para fins de lançamento e cobrança da receita de serviço de
água para o exercício 2015;

- **CONSIDERANDO** o disposto no Art. 89, Inc. XIX da Lei
Orgânica do Município de Marechal Floriano;

DECRETA:

Art. 1º - A Receita de Serviço de Água - relativo ao exercício de
2015, será pago pelos contribuintes, em parcela única ou parceladamente, na seguinte forma:

I – Em parcela única, sem desconto até o dia 29 de maio de 2015, ou;

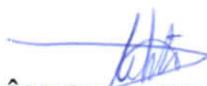
II – Parceladamente, sem desconto, em 03 quotas, sucessivas e iguais, vencíveis em
29/05/2015, 31/08/2015 e 30/11/2015.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 05 de Janeiro de 2015.


ANTÔNIO LIDINEY GOBBI
PEREITO MUNICIPAL